



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

**CÓPIA**

**DECRETO Nº 641 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1996.**

**Denomina Unidades Escolares de difícil acesso que cita e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** ser o Município de São José do Vale do Rio Preto de economia predominantemente rural;

**CONSIDERANDO** que a Educação é dever fundamental do Município e direito inalienável dos Municípes;

**CONSIDERANDO** haver no Município várias unidades escolares, instaladas em localidades rurais e fora do perímetro urbano;

**CONSIDERANDO** que o pessoal do Magistério Público para exercerem a atividade própria, nestas unidades escolares, encontra dificuldades de se locomover até às mesmas;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 407 de 17.01.96, concede vantagem adicional ao pessoal do magistério em exercício em localidade de difícil acesso.

**DECRETA**

**Art. 1º - Ficam consideradas de difícil acesso as seguintes Unidades Escolares:**

- E.M. Domingos José Teixeira
- E.M. Amândio Evangelista do Carmo
- E.M. Antonio Ribeiro Pereira
- E.M. Seraphim Pacheco da Rocha
- E.M. Cel. Frederico Pinheiro
- E.M. Palmeiras
- E.M. João e Maria Antunes
- E.M. Santa Tereza
- E.M. Profº Sylvio Leite
- E.M. Cardeal Dom Sebastião Leme
- E.M. Roberto Pouchucq
- E.M. Belém
- E.M. Profº Abicolor Simões Garrido
- E.M. Helena Dolianiti de Souza



## Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

**Art. 2º** - O pessoal do magistério em efetivo exercício nas Unidades Escolares, mencionadas no Art 1º, fará jus a um percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, com vantagem adicional.

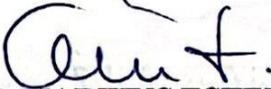
**Art. 3º** - A vantagem adicional descrita no Art. anterior deste Decreto será acrescida ao vencimento básico nos precisos termos do art. 2º e seguinte da lei nº 407 de 17.01.96.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de fevereiro de 1996.**

  
**MANOEL MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

  
**JOSÉ ZACARIAS DA SILVA**  
Procurador Jurídico

  
**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Secretário de Administração  
em exercício

  
**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Fazenda

  
**ENY ESTEVES DA CUNHA**  
Secretária de Educação e Cultura,  
Esporte e Lazer